



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*  
*E-mail pmbomsucesso@pop.com.br*  
*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

LEI Nº 1411 /2014.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências;

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**11. – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.027 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.027.08.244.0009.2065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

434 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1000 RECURSOS LIVRES ..... 15.000,00

**11. – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.028 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**11.028.08.244.0022.2059 – MANUTENÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA**

450 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1000 RECURSOS LIVRES ..... 10.000,00

**TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... 25.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados:**

2 - A anulação total e ou parcial da seguinte dotação:

**03. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.003 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**03.003.04.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

14 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1000 RECURSOS LIVRES ..... 25.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ..... 25.000,00**

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 21 de Fevereiro de 2014.

**MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se